



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA FLAVIA CAVALCANTE

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2023/2023
Data: 06/07/2023 - Horário: 11:21
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMINHANDO E
DANÇANDO – ASSCCAMDAN.**

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública estadual a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMINHANDO E DANÇANDO – ASSCCAMDAN**, criada por tempo indeterminado, uma sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ de nº 48.374.715/0001-30, com sede e foro na cidade de Joaquim Gomes, no estado de Alagoas, à Rua Dr. Nelito, Nº 48, Centro, CEP: 57.980-000, fundada em 22 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 05 de Julho de 2023.


FLÁVIA MARIA SILVA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Deputada Estadual – MDB



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA FLAVIA CAVALCANTE

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMINHANDO E DANÇANDO – ASSCCAMDAN foi criada em 22 de agosto de 2015 como entidade sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional.

A ASSCCAMDAN tem por finalidade promover, estimular e difundir o desenvolvimento da cultura na comunidade, bem como proporcionar o convívio fraterno entre seus associados, promovendo encontros culturais e esportivos.

Por todo o exposto, resta demonstrado o mérito da propositura do projeto em questão.

Maceió, 05 de Julho de 2023.


FLÁVIA MARIA SILVA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Deputada Estadual – MDB

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.374.715/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/04/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL CAMINHANDO E DANCANDO - ASSCAMDAN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DR NELITO	NÚMERO 48	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAQUIM GOMES	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO LJCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 3252-1270	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2023** às **14:45:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

COMARCA DE JOAQUIM GOMES-AL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Oficial Titular: **Bel. Hilton Loureiro Neto**

CNPJ/MF nº 04.353.125/0001-56

Fone: 82 3252-1172



**- ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS E TERMO DE
POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL E
CULTURAL - CAMINHANDO E DANÇANDO -
- ASS-CAMDAN -**

AVERBAÇÃO - NO LIVRO De nº A-6

TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS :

- Em Folhas 131v - Registro nº 2625 -



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Marrom

ADE43220-TU44

23/03/2023 14:33

Doc. Solicitante: ***.509.794.**

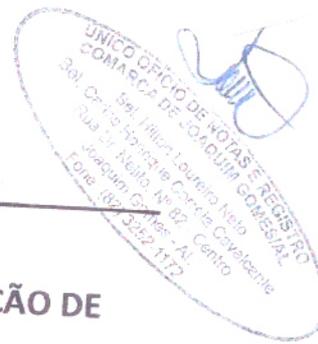
Confirme autenticidade em:

<https://selo.tjal.jus.br>

JOAQUIM GOMES - AL, 23 / Março / 2023.

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL CAMINHANDO E
DANÇANDO
ASS-CAMDAN

FUNDADA EM: 11 de abril de 2018
Sede: Rua Dr. Nelito nº. 48 – Centro – Joaquim Gomes/AL
CNPJ: 48.374.715/0001-30



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIO PARA SUBSTITUIÇÃO DE
CARGOS E TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte três, às 19:00 horas em Assembleia Geral Extraordinária foi realizada a homologação e substituição do cargo de Presidente da Diretoria Executiva da Associação de Assistência Social e Cultural Caminhando e Dançando – ASS-CAMDAN, na sede da referida AAS-CAMDAN, onde reuniram-se os associados e diretores com o propósito, onde foi homologada a renúncia do **Presidente ANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, por motivos de foro íntimo, conforme carta de renúncia apresentada, fazendo-se necessária a substituição do cargo. A assembleia geral da AAS-CAMDAN sob a presidência do vice-presidente PAULO HENRIQUE MENDONÇA DE MORAIS JUNIOR, Eu, WILLAMES DA SILVA como secretário, o presidente agradeceu a presença dos membros do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e demais associados, dando sequência a ordem do dia. No uso de suas atribuições, de acordo com o **Art. 21-Compete ao Vice-presidente: I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos; II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.** Assumindo o cargo de **Presidente PAULO HENRIQUE MENDONÇA DE MORAIS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob nº 110.509.794-35, CNH registro nº. 07628356241 DETRAN-AL, residente domiciliado na Rua Dr. Nelito nº.36, centro, CEP: 57.980-000, Joaquim Gomes – Alagoas. Foi indagado ao presidente renunciante a possibilidade de o mesmo assumir ao cargo de vice-presidente, o qual foi de acordo aceitando, passando assim a assumir o cargo de vice-presidente da ASS-CAMDAN até o término do mandato. O qual foi unanimemente aprovado por todos os presentes e nomeados na forma e de acordo com seu Estatuto Social. Assim sendo, assumi como **vice-presidente ANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS** brasileiro, casado em união estável, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 041.992.544-98, RG sob nº. 1.941.542 SSP/AL, residente domiciliado na Rua Luiz Ferreira Rêgo nº.114-A, centro, CEP: 57.980-000, Joaquim Gomes – Alagoas. Os membros classificados acima foram empossados conforme rege o Estatuto da Associação de Assistência Social e Cultural Caminhando e Dançando – ASS-CAMDAN. Nada mais havendo a tratar a presente ata foi lida e aprovada, foram empossados e assinam o presente Termo de Posse,

em 07 (sete) de março de 2023, às 21h23m horas, na sede da AAS-CAMDAN. Estando os presentes fatos aqui registrados conforme a verdade, E que assinam a mesma, junto com os associados presentes que assim desejarem. O Presidente da assembleia declarou encerrado os trabalhos determinando a lavratura da presente ata que eu **Willames da Silva** atuei como secretário, quem lavrei essa ata e tudo é expressão da verdade.

Paulo Henrique M. de M. Junior
 Paulo Henrique Mendonça de Moraes Junior
 CPF: 110.509.794-35
 Presidente

Anderson Nascimento dos Santos
 Anderson Nascimento dos Santos
 CPF: 041.992.544-98
 vice-presidente

Willames da Silva
 Willames da Silva
 CPF: 054.675.964-54
 Secretário

Bruno Barros Mendonça de Moraes
 Bruno Barros Mendonça de Moraes
 CPF: 088.196.954-05
 Tesoureiro

Klecia Mykaele dos Santos
 Klecia Mykaele dos Santos
 CPF: 710.345.224-50
 2ª Secretária

Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital Azul
 ADH72290-05CR
 23/03/2023 14:48
 Data Selo: 110.509.794-35
 Confira a autenticidade em: <https://selo.jf.al.gov.br>

Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital Azul
 ADH72291-H9J5
 23/03/2023 14:48
 Data Selo: 110.675.964-54
 Confira a autenticidade em: <https://selo.jf.al.gov.br>

Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital Azul
 ADH72292-4HXX
 23/03/2023 14:49
 Data Selo: 110.345.224-50
 Confira a autenticidade em: <https://selo.jf.al.gov.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 (Único Ofício da Comarca de Joaquim Gomes)
 Rua Drº Nelito, 82 - Centro - Joaquim Gomes - AL
 CEP: 57.980-000 - Fone/Fax: (82) 3252-1172

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de PAULO MEN- RIQUE MENDONÇA DE MO- RAIS JUNIOR.

Joaquim Gomes (AL), 23 de 03 de 2023
 Em Teste (SINAL) da verdade.

Jose Carmine de Oliveira
 Oficial
 Válido somente com selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 (Único Ofício da Comarca de Joaquim Gomes)
 Rua Drº Nelito, 82 - Centro - Joaquim Gomes - AL
 CEP: 57.980-000 - Fone/Fax: (82) 3252-1172

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de WILLAMES DA SILVA E BRUNO BARROS MENDONÇA DE MORAIS.

Joaquim Gomes (AL), 23 de 03 de 2023
 Em Teste (SINAL) da verdade.

Jose Carmine de Oliveira
 Oficial
 Válido somente com selo de autenticidade

Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital Verdes
 ADE43220-TU44
 23/03/2023 14:35
 Data Selo: 110.509.794-35
 Confira a autenticidade em: <https://selo.jf.al.gov.br>

REGISTRO PÚBLICO
 Titular: Bel. Heitor Rêgo Loureiro
 Substituído: Bel. Hilton Loureiro Neto
 Heitor R. Loureiro Filho

Certifico e dou Fé que nesta data registral
ATA DA ANCIAN- ÇA - 2023
 Joaquim Gomes - AL

23 MAR 2023

No Livro Comp. nº A-6 sob nº 2625
 Em teste Sinal de Verdade (Dou Fé)
Jose Carmine de Oliveira
 OFICIAL
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

UNICO OFICIO DE SERVICOS NOTARIAIS E REGISTRAL
 COMARCA DE JOAQUIM GOMES
 Bel. Carlos Henrique Corrêa Cavalcante
 Bel. Hilton Loureiro Neto
 Rua Dr. Nelito, 82 - Centro
 Joaquim Gomes - AL
 Fone: (82) 3252-1172

Anderson Nascimento dos Santos

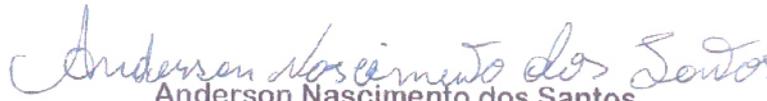
CARTA DE RENÚNCIA

Ref. RENÚNCIA AO CARGO DE PRESIDENTE DA ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL CAMINHANDO E DANÇANDO – ASS-CAMDAN.

ANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS brasileiro, casado em união estável, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 041.992.544-98, RG sob nº. 1.941.542 SSP/AL, residente domiciliado na Rua Luiz Ferreira Rêgo nº.114-A, centro, nesta cidade, vem respeitosamente perante todos os companheiros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, servidores e associados em caráter irrevogável e irretratável, comunicar minha RENÚNCIA ao mandato de **PRESIDENTE** que me foi outorgado na última assembleia geral de eleição e posse realizada dia 29 de agosto de 2021 com a chapa vencedora, ocorrido conforme rege o estatuto da entidade.

Assim sendo, ratifico a minha renúncia ao cargo de **presidente** desta Entidade e, ao ensejo, apresento minhas desculpas. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Joaquim Gomes, 28 de fevereiro de 2023.


Anderson Nascimento dos Santos
CPF: 041992.544-98.

ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL CAMINHANDO E DANÇANDO -
ASS-CAMDAN

Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
Rua Dr. Nelito 48, Centro
Joaquim Gomes - AL

Ponte - Juízo do 1º de Alegoria
Selo Digital Aut.
ADH7283-IPWY
2253.823.14.18
Doc: 8615478 - 11-861544-11
Conf: 119 875 12 3225 301
https://sede.juiz.br



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL (Único Ofício da Comarca de Joaquim Gomes) Rua Dr. Nelito, 82 - Centro - Joaquim Gomes - AL CEP: 57.980-000 - Fone/Fax: (82) 3252-1172	
Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de <u>ANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS</u>	
Joaquim Gomes (AL), <u>23</u> de <u>02</u> de <u>2023</u>	Em Teste (SINAL) da verdade.
 Oficial	
Válido somente com selo de autenticidade	

UNICO OFICIO DE NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE JOAQUIM GOMES - AL
Biel Hilton Loureiro Neto
Rua Dr. Nelito, 48 - Centro
Joaquim Gomes - AL
Fone/Fax: (82) 3252-1172



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

COMARCA DE JOAQUIM GOMES-AL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Oficial Titular: Bel. Hilton Loureiro Neto

Escrevente Autorizado: José Cavalcante Rêgo Neto

CNPJ/MF nº 04.353.125/0001-56 - Fone/fax: 82 3252-1172

**“ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
CULTURAL – CAMINHANDO E
DANÇANDO”**

AVERBADA NO LIVRO DE TÍTULOS

E DOCUMENTOS DE PESSOAS

JURÍDICAS:

LÍVRO - “A”

SOB Nº DE ORDEM – 2338.

SELO DE AUTENTICIDADE – AD498516.

JOAQUIM GOMES, 11/04/2018.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMINHANDO E DANÇANDO

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS.

Artigo 1º - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMINHANDO E DANÇANDO, neste estatuto designa, simplesmente, como (**ASCCAMDAN**), fundada em 22 de agosto de 2015, com sede e foro na Rua Dr. Nelito nº.48, centro, CEP: 57.980-000, Joaquim Gomes/AL, associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. Regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2 - A ASCCAMDAN tem por finalidade:

- I - promover, estimular e difundir o desenvolvimento da cultura na comunidade;
- II - Proporcionar convívio fraterno entre seus associados, promovendo encontros culturais e esportivos, dentre outros;
- III - Promover e incentivar a apresentação publica;
- IV - Promover reuniões de caráter esportivo, social, cultural e cívico para o desenvolvimento do intercâmbio entre seus associados, familiares e comunidade.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4º - A entidade poderá ter um REGIMENTO INTERNO que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Seção I
Considerações Gerais

Artigo 5º - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6º - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto á comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

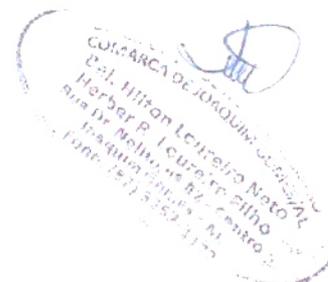
Artigo 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II - Beneméritos aqueles aos qual a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- III - Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 8º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II Dos Direitos e Deveres dos Associados



Artigo 10º - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - propor a admissão de novos associados;
- III - ter acesso a todos os documentos da Associação;
- IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11º – São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocada;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V – zelar pelo bom nome da instituição.
- VI – zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12º – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;



- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.

Artigo 13º - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14º – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

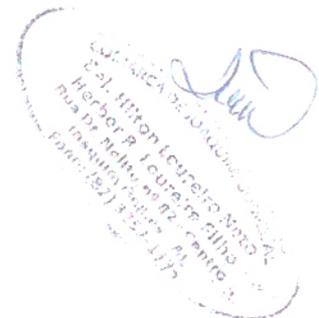
Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I Considerações Gerais

Artigo 15º - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.



Seção II Da Assembleia Geral

Artigo 16º – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17º - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;



- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

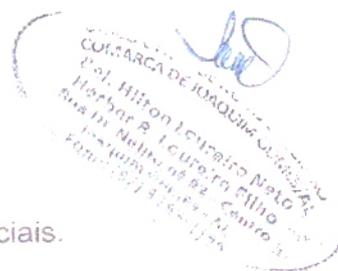
Artigo 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20º - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.



Artigo 21º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III Da Diretoria

Artigo 22º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida reeleição consecutiva.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23º - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;



- VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - contratar e demitir funcionários;
- X – convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24º - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25º - Compete ao Presidente:

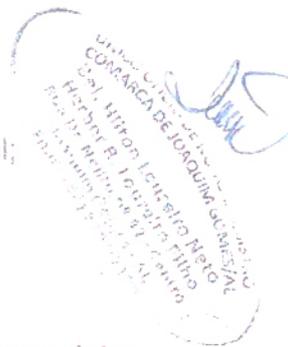
- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 26º - Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27º- Compete ao Primeiro Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.



Artigo 28º – Compete ao Segundo Secretário:

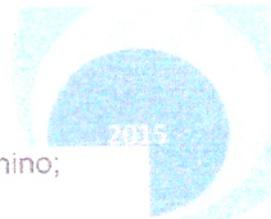
- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,
- II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 29º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Artigo 30º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;



- II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Artigo 31º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

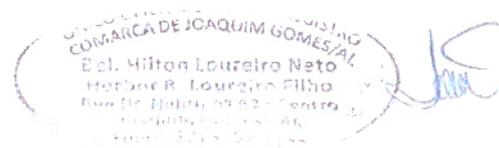
§ 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião.
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V Considerações Finais.



Artigo 33º – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 34º – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 35º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 36º – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 37º - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 38º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 39º – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendam, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 40º - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação provêm de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 41º – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 42º – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

Artigo 43º - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

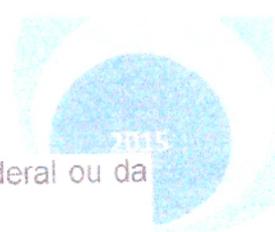
Artigo 44º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 45º - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 46º - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que

COORDENADORIA DE REGISTRO CIVIL
 DE PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Dr. Nelson de Souza, nº 100
 Fone: (11) 3091-1111
 São Paulo, SP - CEP: 01308-900



remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 48º - Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 49º - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 50º - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 22/08 2015 devendo entrar em vigor nesta data.

Joaquim Gomes, 22 de agosto de 2015.

Lindomar Joaquim da Silva

Lindomar Joaquim da Silva
CRC: 6386/AL – Secretário "ad hoc"

DIRETORIA EXECUTIVA

Anderson Nascimento dos Santos

ANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS - Presidente
CPF Nº 041.992.544-98 RG nº. 1.941.542 – SSP/AL
Rua Luiz Ferreira Rego nº.114-A, centro - Joaquim Gomes-AL

Geilson Freitas da Silva

GEILSON FREITAS DA SILVA - Vice-presidente
CPF Nº 027.522.004-47 – RG nº 1.480.718 - SESP/AL
Rua Dr. Teófilo de Barros s/n, centro - Joaquim Gomes-AL.

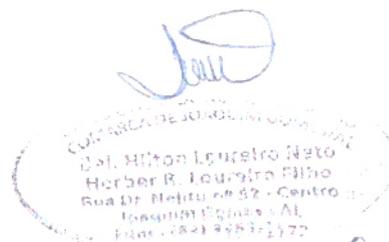
Allan Gomes dos Santos

ALLAN GOMES DOS SANTOS - Secretário
CPF Nº 846.495.054-61 - RG Nº 2001001041562 - SEDS-AL
Rua Pedro A G Monteiro, 04 Centro- Rio Largo-AL

Maria Cicera Severo Carlos

MARIA CICERA SEVERO CARLOS - 2º Secretário
CPF Nº 079.605.254-98 - RG: 2.109.069 - SSP/AL
Rua Benedita G da Conceição, 20 - Conj. Antonio C Lins - J.Gomes-AL

Anderson Nascimento dos Santos





Josue da Silva Santos
 JOSUE DA SILVA SANTOS - Tesoureiro
 CPF Nº 116.410.864-67 - RG Nº 37281011 - SEDS-AL
 Rua Amaro Gomes Fragoso s/n, centro - J. Gomes-AL

Andreina Kaline Felix da Silva
 ANDREINA KALINE FELIX DA SILVA - 2º Tesoureiro
 CPF Nº 705.394.184-12 - RG Nº 32453142 - SEDS-AL
 Rua Maria de Gusmão Lins s/n, centro - J. Gomes-AL

CONSELHO FISCAL

Jose Jonathas Berto da Silva Lima
 JOSE JONATHAS BERTO DA SILVA LIMA
 CPF Nº 100.528.494-65
 Rua 25 de agosto,72 - centro - J. Gomes-AL

Ely Jesse Araujo da Silva
 ELY JESSE ARAUJO DA SILVA
 CPF Nº 009.204.324-09
 Rua Dr. Nelito, 52-D, centro - J. Gomes-AL

Ana Patricia da Silva
 ANA PATRICIA DA SILVA
 CPF Nº 016.036.104-48
 Rua Dr. Teofilo de Barros,04, centro - J. Gomes-AL

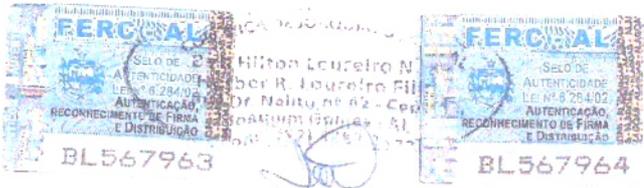
Lindou de Almeida Miranda
 LINDOU DE ALMEIDA MIRANDA
 CPF Nº 036.130.854-02
 Travessa José Pereira,02, centro - J. Gomes-AL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 (Único Ofício da Comarca de Joaquim Gomes)
 Rua Drº Nelito, 82 - Centro - Joaquim Gomes - AL
 CEP: 57.980-000 - Fone/Fax: (82) 3252-1172

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de PERSONA
VERBERTO DA SILVA E
ALLAN GAMBELI DOS SANTOS.

Joaquim Gomes (AL), 11 de 04 de 2015
 Em Teste (SINAL) da verdade.

Hilton Loureiro Neto
 Oficial Titular
 Válido somente com selo de autenticidade



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 (Único Ofício da Comarca de Joaquim Gomes)
 Rua Drº Nelito, 82 - Centro - Joaquim Gomes - AL
 CEP: 57.980-000 - Fone/Fax: (82) 3252-1172

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de JOSUE
DA SILVA SANTOS.

Joaquim Gomes (AL), 11 de 04 de 2015
 Em Teste (SINAL) da verdade.

Hilton Loureiro Neto
 Oficial Titular
 Válido somente com selo de autenticidade



REGISTRO PÚBLICO
 Tabelar, Bal, Matr, Reg, Cadeiro, Substitutos, Bal, Matr, Lº-geral, Neto, Moraes R. Loureiro Filho

Certifico e dou Fé que nesta data registrei o ESTATUTO RETAS
 em Joaquim Gomes - AL

11 ABR. 2018

No Livro comp. n.º A sob nº 9338
 em test. Sinal da Verdade (Dou Fé)
José Carlos...

OFICIAL
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO E AVERBAÇÃO
 AD498516

Hilton Loureiro Neto
 Herber R. Loureiro Filho
 Rua Dr. Nelito, nº 82 - Centro -
 Joaquim Gomes - AL
 Fone: (82) 3252-1172

Josue Santos

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

COMARCA DE JOAQUIM GOMES-AL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Oficial Titular: Bel. Hilton Loureiro Neto

Escrevente Autorizado: José Cavalcante Rêgo Neto

CNPJ/MF nº 04.353.125/0001-56 - Fone/fax: 82 3252-1172

**“ATA DA DA ASSOCIAÇÃO
CULTURAL – CAMINHANDO E
DANÇANDO”**

“ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA”

AVERBADA NO LIVRO DE TÍTULOS

E DOCUMENTOS DE PESSOAS

JURÍDICAS:

LIVRO - “A”

SOB Nº DE ORDEM – 2337.

SELO DE AUTENTICIDADE – AD436050.

JOAQUIM GOMES, 11/04/2018.

Geilson Freitas da Silva
GEILSON FREITAS DA SILVA - Vice-presidente
CPF Nº 027.522.004-47 - RG nº 1.480.718 - SESP/AL
Rua Dr. Teofilo de Barros s/n, centro - J. Gomes-AL.

Allan Gomes dos Santos
ALLAN GOMES DOS SANTOS - Secretário
CPF Nº 846.495.054-61 - RG Nº 2001001041562 - SEDS-AL
Rua Pedro A G Monteiro,04 Centro- Rio Largo-AL

Maria Cicera Severo Carlos
MARIA CICERA SEVERO CARLOS - 2º Secretário
CPF Nº 079.605.254-98 - RG: 2.109.069 - SSP/AL
Rua Benedita G da Conceição, 20 - Conj. Antonio C Lins - J. Gomes-AL

Josue da Silva Santos
JOSUE DA SILVA SANTOS - Tesoureiro
CPF Nº 116.410.864-67 - RG Nº 37281011 - SEDS-AL
Rua Amaro Gomes Fragoso s/n, centro - J. Gomes-AL

Andreina Kaline Felix da Silva
ANDREINA KALINE FELIX DA SILVA - 2º Tesoureiro
CPF Nº 705.394.184-12 - RG Nº 32453142 - SEDS-AL
Rua Maria de Gusmão Lins s/n, centro - J. Gomes-AL

CONSELHO FISCAL

Jose Jonathas Berto da Silva Lima
JOSE JONATHAS BERTO DA SILVA LIMA
CPF Nº 100.528.494-65
Rua 25 de agosto,72 - centro - J. Gomes-AL

Ely Jesse Araujo da Silva
ELY JESSE ARAUJO DA SILVA
CPF Nº 009.204.324-09
Rua Dr. Nelito, 52-D, centro - J. Gomes-AL

Ana Patricia da Silva
ANA PATRICIA DA SILVA
CPF Nº 016.036.104-48
Rua Dr. Teofilo de Barros,04, centro - J. Gomes-AL

Lindojo de Almeida Miranda
LINDOJO DE ALMEIDA MIRANDA
CPF Nº 036.130.854-02
Travessa José Pereira,02, centro - J. Gomes-AL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRA
(Único Ofício da Comarca de Joaquim Gomes)
Rua Drº Nelito, 82 - Centro - Joaquim Gomes - AL
CEP: 57.980-000 - Fone/Fax: (82) 3252-1172

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de *Anderson N. Lima e Geilson F. Freitas da Silva e Allan Gomes dos Santos*
Joaquim Gomes (AL), 11 de 04 de 2019
Em Teste (SINAL) da verdade.

Hilton Loureiro Neto
Oficial Titular
Válido somente com selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRA
(Único Ofício da Comarca de Joaquim Gomes)
Rua Drº Nelito, 82 - Centro - Joaquim Gomes - AL
CEP: 57.980-000 - Fone/Fax: (82) 3252-1172

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de *Maria Cicera Severo Carlos, Josue da Silva Santos e Ana Patricia da Silva*
Joaquim Gomes (AL), 11 de 04 de 2019
Em Teste (SINAL) da verdade.

Hilton Loureiro Neto
Oficial Titular
Válido somente com selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRA
(Único Ofício da Comarca de Joaquim Gomes)
Rua Drº Nelito, 82 - Centro - Joaquim Gomes - AL
CEP: 57.980-000 - Fone/Fax: (82) 3252-1172

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de *Andreina Kaline Felix da Silva, Jose Jonathas Berto da Silva Lima*
Joaquim Gomes (AL), 11 de 04 de 2019
Em Teste (SINAL) da verdade.

Hilton Loureiro Neto
Oficial Titular
Válido somente com selo de autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRA
(Único Ofício da Comarca de Joaquim Gomes)
Rua Drº Nelito, 82 - Centro - Joaquim Gomes - AL
CEP: 57.980-000 - Fone/Fax: (82) 3252-1172

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de *Ely Jesse Araujo da Silva e Lindojo de Almeida Miranda*
Joaquim Gomes (AL), 11 de 04 de 2019
Em Teste (SINAL) da verdade.

Hilton Loureiro Neto
Oficial Titular
Válido somente com selo de autenticidade





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão Nº: 000122 / 2023

Dados do Contribuinte

Cadastro: 00000641

Contribuinte: ASSOCIACAO CULTURAL CAMINHANDO E DANCANDO -ASCCAMDAN

CPF:

CNPJ: 48.374.715/0001-30

Endereço: RUA DR. NELITO

Número: 48

Bairro: Centro

Complemento:

Cidade: Joaquim Gomes

CEP: 57980-000

UF: AL

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes notifica para os devidos fins que ASSOCIACAO CULTURAL CAMINHANDO E DANCANDO -ASCCAMDAN está QUITES no que se refere aos impostos e taxas municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de efetuar futuras verificações, lançamentos e cobranças que venham a ser posteriormente apuradas, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, as penalidades cabíveis e prevista na legislação em vigor.

Validade: 60 dias após a data de emissão.

Leanderson Matheus Anastácio Calheiros
DIRETOR DE TRIBUTOS
PORTAL Nº 016/2023

Joaquim Gomes, 25 de abril de 2023.

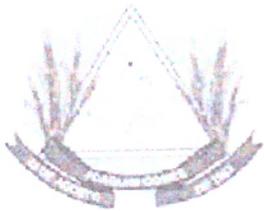
Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

Praça Laurentino Gomes de Barros Centro - Joaquim Gomes/AL - 57980-000

Telefone: (082) 3252-1185 - FAX:

Site: - E-mail:



Alvará de Localização Nro.: 0000097/2023

EXERCÍCIO 2023 Válido Até 30/12/2023

Código da Pessoa Física / Jurídica: 000006169		Código da Empresa / Autônomo (Mobiliário): 00000641	
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL CAMINHANDO E DANCANDO		Nome Fantasia: *****	
C.N.P.J. / C.P.F. 48.374.715/0001-30		Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço: RUA DR. NELITO		Número: 48	
Bairro: Centro		Complemento:	
Cidade: Joaquim Gomes		Estado: AL	
Atividade Municipal: 001278 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
Ramo de Atividade:			
Atividade de Licença:			

Horário de Funcionamento:

Joaquim Gomes, 25 de Abril de 2023.

Leanderson Matheus Anastácio Calheiros
DIRETOR DE TRIBUTOS
PORTARIA - 016/2023

Leanderson Matheus Anastácio Calheiros
Diretor de Tributos

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
RENOVAR ANUALMENTE**